INDICAÇÃO Nº 522 / 2015

PROVIDÊNCIAS DE TRÂNSITO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura tome as seguintes providências de trânsito: a) colocação de placa na entrada da Rua João Martins Vieira, junto à MG-265, proibindo o trânsito de veículos acima de 4 toneladas, exceto para carga e descarga; b) colocação de placa idêntica na estrada vicinal seguinte à anteriormente citada, que leva às propriedades de José Gomes e "Nelito do Dango"; c) colocação de placa idêntica no entroncamento da MG-265 com a estrada vicinal à esquerda, próximo da propriedade do sr. Luís Rodrigues Condé; d) oficie ao Comandante da Polícia Rodoviária Estadual e à Coordenação do DER/MG, para fiscalização quanto ao trânsito de veículos contrários a essas normas.

J u s t i f i c a t i v a:

As medidas ora solicitadas visam coibir o trânsito de veículos pesados que estão danificando as estradas, mata-burros, porteiras e pontes secas, causando prejuízos e insegurança aos proprietários rurais.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 18 de novembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR SÉRGIO MOTA